



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

DESPACHO

À CCS,

a) Com relação à ART's de execução:

CEU I: ART Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico - [0495290](#), [0495296](#) e [0495298](#), respectivamente;

CEU II: ART Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico - [0495300](#), [0495303](#) e [0495306](#), respectivamente;

b) Com relação à apresentação dos pedidos de subcontratação feitos pela ABR Service, autorizações dadas pela UFJ e o limite definido para subcontratar parte dos objetos dos Contratos 04/2025 e 05/2025.

Informo que não foi apresentado pela ABR SERVICE solicitação de autorização para subcontratação das parcelas do objeto, no entanto a fiscalização tinha ciência de que as parcelas de serviço de terraplenagem e projeto executivos haviam sido subcontratadas;

Nos termos das Cláusulas 4.1.1, 4.1.1.1 e 4.1.1.2 dos Contratos 04/2025 ([0379469](#)) e 05/2025 ([0379472](#)), bem como item 4.2 do Termo de Referência, Anexo do EDITAL DCL Nº SEI CONCORRÊNCIA 90003/2024 é vedada a subcontratação do objeto principal da licitação.

4.1.1.1. Entende-se por objeto principal da licitação aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico-operacional;

Conforme itens 8.45, 8.46, 8.47, 8.48, 8.49 e 8.50 do Termo de Referência Anexo do EDITAL DCL Nº SEI CONCORRÊNCIA 90003/2024, no que se refere à qualificação técnico-operacional, foi exigido das licitantes:

8.45. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

8.46. Execução de estrutura de concreto armado

8.47. 8.43.1.1. Concreto 25 MPa ou superior: 200,00 m³ (duzentos metros cúbicos);

8.48. 8.43.1.2. Armação de laje, viga ou pilar (Aço CA-50 e/ou CA-60): 15.000,00 (quinze mil quilos)

8.49. Execução de alvenaria de vedação de bloco cerâmico ou de concreto: 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

8.50. Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

Em observância à Planilha Orçamentária de referência CEU I ([0344097](#)) e CEU II ([0344098](#)), verifica-se que as parcelas referentes à elaboração de projetos executivos e movimentação de terra são inferiores a 4% do valor global das respectivas obras, conforme Tabela 1:

Tabela 1: Relevância das Etapas 1.2 e 3 no valor global das obras CEU I e CEU II

DESCRIÇÃO DA ETAPA	% CEU I	% CEU II
1.2 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	2,09%	2,40%
3. MOVIMENTO DE TERRA - PARA A ÁREA GERAL DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA	1,60%	0,40%

Conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

c) Com relação à manifestação da fiscalização sobre autorização para subcontratação dos projetos executivos:

Informo que a parcela referente aos projetos não estava elencada dentre as parcelas passíveis de vedação à subcontratação, além disso, empresas responsáveis por execução de obra, normalmente, não possuem em seu quadro técnico profissionais com expertise na elaboração e detalhamento de projetos, visto tratar-se de uma atividade de maior complexidade técnica, além da necessidade de aquisição de licenças de *softwares* para detalhamento e compatibilização de projetos. Nesse sentido, entende-se ser possível que, sob a supervisão dos engenheiros da CONTRATADA (responsáveis pela execução da obra), a capacidade técnica de uma empresa especializada na elaboração de projetos somada à competência técnica dos engenheiros da empreiteira garantam uma maior qualidade na documentação a ser entregue.

d) Sobre notas fiscais ou contratos apresentados pelos subcontratados, com destaque para as empresas subcontratadas: Jataí Escavações (CNPJ 39.933.933/0001-77) e G5 Arquitetura e Engenharia (CNPJ 05.146.507/0001-71):

Foi apresentado pela empresa ABR SERVICE LTDA contrato firmado com a empresa G5 Arquitetura e Engenharia ([0495308](#)).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERNANDES SOUSA, Engenheiro Civil**, em 16/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).